Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de enfermagem, na categoria de Enfermeiro, com vista à celebração de contratos com termo

09/09/2026 - 09h30 | (Centro de Saúde de Algés)

Ata n.º 1/2026

Agenda

Pontos da agenda:

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de Enfermeiro na ULSLO;
2. Análise conjunta da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal para constituição de reserva recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;
3. Elaboração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa de avaliação curricular e sistema de valorização final;
4. Outros assuntos

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove e trinta horas, reuniu, nas instalações do edifício do Centro de Saúde de Algés, piso 1, gabinete 10, o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de enfermagem, na categoria de Enfermeiro, por deliberação do Conselho de Administração, de trinta de julho de dois mil e vinte e seis.----------

O júri assim constituído: ----------

Presidente do júri: João Carlos Moreira Nunes, Enfermeiro Especialista, com a especialização em Enfermagem Comunitária;----------

Primeira vogal efetiva: Cláudia Sofia Félix Soares, Enfermeira Especialista, com a especialização em Enfermagem de Reabilitação, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;----------

Segundo vogal efetiva: Berta Maria Mendes Campos Andrade, Enfermeira Especialista, com a especialização em Enfermagem de Reabilitação;----------

Primeira Vogal Suplente: Deolinda Cardoso Espírito Santo Bernardo, Enfermeira Especialista, com a especialização em Enfermagem Comunitária; ----------

Segundo Vogal Suplente: Ana Raquel Filipe Pimentel, Enfermeira Especialista com especialização em pessoa em situação critica; ----------

O júri deliberou que a elaboração dos critérios de avaliação dos candidatos a este procedimento concursal terá a participação de todos os membros do júri, efetivos e suplentes, para que todos se identifiquem com a grelha

definida, nas situações previstas na lei. A presente é assinada pelos presentes. ----------

Ordem de trabalhos:----------

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de enfermagem, para a categoria de Enfermeiro;----------

2. Análise conjunta da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;----------

3. Elaboração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa de avaliação curricular e sistema de valorização final.----------

Deliberações:----------

Requisitos de Candidatura Obrigatórios: ----------

Ser detentor do Título de Enfermeiro;----------

Possuir cédula profissional válida;----------

Formalização de candidaturas:----------

Apresentação da candidatura de acordo com os artigos 20.º e 21º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, na sua redação atual, em suporte eletrónico, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicitação do procedimento concursal----------

Preenchimento do formulário, disponibilizado em página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.----------

Pode ser exigida, aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no *curriculum vitae*, que possam relevar a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;----------

Nos termos do artigo 22º da Portaria nº153/2020 de 23 de junho, na sua redação atual, serão excluídas as candidaturas que não respeitem os requisitos anteriores.----------

Divulgação dos resultados: A lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal, bem como as listas de ordenação dos candidatos aprovados, serão divulgadas no sítio oficial da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.----------

Método de seleção:----------

O júri deliberou por unanimidade, que o método a utilizar é a avaliação curricular (AC), de acordo com o disposto no artigo 6º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, na sua redação atual ----------

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero (0) a vinte (20) valores, sendo o valor arredondado até às centésimas e obtida através da seguinte fórmula:----------

AC = EP+PGT+AFF+AFM+TPC+CLE+ADI+POS----------

Sendo:----------

AC – Avaliação curricular----------

EP - Exercício Profissional ----------

PGTC - Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde;----------

AFF - Atividades Formativas Frequentadas;----------

AFM - Atividades Formativas Ministradas;----------

TPC - Trabalhos Publicados ou Comunicados, realizados com interesse científico no âmbito da Enfermagem;-

CLE - Classificação final obtida na Licenciatura em Enfermagem;----------

ADI - Atividades Docentes e/ou de Investigação na área de exercício profissional;----------

POS - Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou associações sindicais;----------

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, é excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valorização inferior a nove e meio (9,5) valores.----------

Fundamentação da grelha classificativa----------

Exercício Profissional (EP) tem a valorização máxima de três (3) valores.----------

O exercício profissional deve ser comprovado através de documento indicativo do tempo de serviço, em anos, meses e dias até à data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal.----------

Não é valorizado o tempo de exercício em regime de acumulação de funções.----------

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:----------

Sem experiência profissional, valorizado em um (1) valor;----------

Com experiência profissional na ULSLO acresce: se inferior a um (1) ano, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores. Por cada ano completo, acresce zero vírgula cinco (0,5) valores, até ao máximo de dois (2) valores;---

Com experiência profissional fora da ULSLO acresce: se inferior a um (1) ano, valorizado em zero vírgula dois (0,2) valores. Por cada ano completo, acresce zero vírgula dois (0,2) valores, até ao máximo de dois (2) valores;

Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC) tem a valorização máxima de um (1) valor.----------

Só são consideradas as participações comprovadas por declaração explícita e inequívoca, datadas e assinadas, por entidade idónea ou órgão de administração ou direção.----------

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:----------

Sem participação, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores;----------

Por cada participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, acresce zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores por cada participação, até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.----------

Atividades Formativas Frequentadas (AFF) tem a valorização máxima de dois (2) valores.----------

Só são consideradas as ações de formação frequentadas na área da enfermagem, certificadas por entidade

formativa idónea e adquirida, fora do âmbito académico, até à data da publicação do aviso.----------

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:----------

Sem formação, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores.----------

Formação realizada na área da enfermagem inferior ou igual a 8h, valorizada em zero vírgula cinco (0,5) valores.----------

Formação realizada na área da enfermagem superior a 8h de formação cumulativa, é valorizada em zero vírgula cinco (0,5) valores, por cada 8h, até ao máximo de um (1) valor.----------

Atividades Formativas Ministradas (AFM) têm a valorização máxima de um (1) valor.----------

Só são consideradas as ações de formação ministradas na área da enfermagem, comprovadas por entidade formativa idónea.----------

Não são consideradas formações realizadas em contexto académico.----------

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:----------

Sem atividade formativa, valorizado em zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores.----------

Por cada atividade formativa acresce zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, até ao máximo de zero vírgula setenta e cinco (0,75) valor.----------

Trabalhos Publicados ou Comunicados realizados com interesse científico no âmbito da enfermagem (TPC) têm a valorização máxima de dois (2) valores.----------

Não são considerados trabalhos publicados ou comunicados realizados em contexto académico;----------

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:----------

Sem trabalhos publicados ou comunicados, valorizado em um (1) valor.----------

Por cada trabalho publicado ou comunicado na área da enfermagem, acresce em zero vírgula cinco (0,5) valores por cada publicação, até ao máximo de um (1) valor.----------

Classificação Final obtida na Licenciatura em Enfermagem (CLE) tem a valorização máxima de oito (8) valores.----------

Classificação final obtida na Licenciatura em Enfermagem de 10 a 11 valores, valorizada com quatro (4) valores; de 12 a 13 valores, valorizada em cinco (5) valores; de 14 a 15 valores, valorizada em seis (6) valores; de 16 a 17 valores, valorizada em sete (7) valores e de 18 a 20 valores, valorizada em oito (8) valores.----------

Atividades Docentes e/ou de Investigação na área da enfermagem (ADI) tem a valorização máxima de um (1) valor.----------

Só são consideradas as atividades comprovadas por declaração explícita e inequívoca, de funções de docente, por estabelecimento de ensino, departamento de formação e/ou departamento de investigação devidamente certificados.----------

Não são contabilizadas atividades no âmbito de ensaios clínicos.----------

Não são contabilizadas atividades no âmbito académico.----------

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:----------
Sem atividade docente e/ou de investigação valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valores.----------
Por cada atividade docente e/ ou de investigação acresce em zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.----------

Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais (POS) tem a valorização máxima de dois (2) valores.----------
Só são consideradas as participações comprovadas, com declarações explícitas e inequívocas, em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais com referência ao mandato no âmbito da Saúde/Enfermagem.----------
É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:----------
Sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais, valorizado em um (1) valor.----------
Por cada participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais acresce em zero vírgula cinco (0,5) valores, até ao máximo de um (1) valor.----------

Critérios de ordenação preferencial----------
Verificando-se a necessidade de desempate na classificação final dos candidatos, são aplicados os critérios do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho na sua redação atual.----------
No caso de subsistir a igualdade de valorização, aplicam-se os seguintes critérios por ordem:----------
Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E;----------
Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro.----------

Casos omissos----------
Em situações não previstas na presente ata, o júri decide casuisticamente, no respeito integral, pelos princípios e legislação vigente.----------
Faz parte integrante desta ata a grelha classificativa de avaliação curricular - Anexo I----------
Sem mais assuntos a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião cerca das dezasseis horas e para que conste foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri:----------
Centro de Saúde de Algés, Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., 09 de setembro de 2026-----

O júri:

Presidente: João Carlos Moreira Nunes

Cláudia Sofia Félix Soares

Primeira vogal efetiva: Cláudia Sofia Félix Soares

Berta Maria Mendes Campos Andrade

Segundo vogal efetivo: Berta Maria Mendes Campos Andrade

Deolinda Cardoso do Espírito Santo Bernardo

Primeiro vogal suplente: Deolinda Cardoso Espírito Santo Bernardo

Ana Raquel Filipe Pimentel

Segundo vogal suplente: Ana Raquel Filipe Pimentel

Anexo I - Grelha classificativa de avaliação curricular

EP – Exercício profissional	Pontuação Máx.3 valores
Sem experiência profissional	1 valor
Com experiência profissional acresce:	
Experiência profissional: Na ULSLO < 1 ano 0,5 valores ≥ 1 ano 0,5 valores por cada ano Fora da ULSLO < 1 ano 0,2 valores ≥ 1 ano 0,2 valores por cada ano	Máx. 2 valores

PGT – Participação em grupos de trabalho	Pontuação Máx. 1 valor
Sem participação	0,5 valores
Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde 0,25 por cada participação	Máx. 0,5 valores

AFF – Atividades formativas frequentadas	Pontuação Máx. 2 valores
Sem formação	0,5 valores
≤ 8 horas de formação	0,5 valores
> 8 horas de formação (acresce 0,5 por cada 8h)	Máx. 1 valor

AFM - Atividades formativas ministradas	Máx. 1 valor
Sem atividade formativa	0,25 valores
Por cada atividade formativa 0,25 valores	Máx. 0,75 valores

TPC – Trabalhos publicados e comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva	Pontuação Máx. 2 valores
Sem trabalhos publicados ou comunicados	1 valor
Por cada trabalho publicado ou comunicado 0,5 valores	Máx.1 valor

CLE – Classificação Final da Licenciatura em Enfermagem	Pontuação Máx. 8 valores
10 -11	4 valores
12 -13	5 valores
14 -15	6 valores
16 -17	7 valores

18 - 20	8 valores

ADI - Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional.	Pontuação de 1 valor
Sem atividade docente e/ou de investigação	0,5 valores
Por cada atividade docente e/ou de investigação acresce 0,25 valores	Máx. 0,5 valores

POS - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	Pontuação Máx. 2 valores
Sem participação	1 valor
Por cada participação acresce 0,5 valores	Máx.1 valor

Total da Avaliação Curricular	20 valores
AC = EP+PGT+AFF+AFM+TPC+CLE+ADI+POS	

O júri:

Presidente: João Carlos Moreira Nunes

Cláudia Sofia Félix Soares

Primeira vogal efetiva: Cláudia Sofia Félix Soares

Berta M. Mendes Campos Andrade

Segundo vogal efetivo: Berta Maria Mendes Campos Andrade

Deolinda Cardoso do Espírito Santo Bernardo

Primeiro vogal suplente: Deolinda Cardoso Espírito Santo Bernardo

Ana Raquel Filipe Pimentel

Segundo vogal suplente: Ana Raquel Filipe Pimentel